

Gazeta Medica da Bahia

PUBLICAÇÃO MENSAL

VOL. XXXVI

OUTUBRO 1904

NUMERO 4

Clinica Propedeutica

RADIOLOGIA DAS PLEURAS

Fragmento de uma lição sobre a Semeiologia radiologica, professada na Faculdade de Medicina da Bahia pelo

Dr. João A. G. Froes

(substituto da secção medica)

Meus Senhores:

A pleura que no estado normal nenhum embaraço oppõe á passagem dos raios de RÖENTGEN, modifica profundamente a imagem radiologica do thorax, sempre que se acha alterada em sua estrutura ou quando contem derramens liquidos, gazosos ou mixtos.

Foi o professor BOUCHARD quem primeiro observou collecções liquidas pleuraes no anteparo fluorescente, firmando que «o lado do thorax occupado pelo liquido pleural apresenta um aspecto sombrio, que contrasta com a transparencia do lado são; si o derramen não enche a totalidade do espaço pleural, o vertice pulmonar do mesmo lado apresenta-se claro e a parte superior da zona obscura estabelece o limite mais elevado do liquido; a côr obscura intensifica-se mais á medida que é observada de cima para baixo», confundindo-se com a matidez hepatica á direita e occupando parcial ou totalmente a transparencia habitual do espaço de TRAUBE á esquerda.

Tive já ensejo de observar radioscopica e radiographicamente casos de collecção liquida pleural, ab

primeiro dos quaes fiz referencias em um folheto que publiquei em 1902 (*Notas de Clinica Medica*, pg. 30). O aspecto radiologico que acabei de descrever é bem apreciavel nesta placa radiographica que vos apresento e que apreciareis melhor quando vos mostrar as projecções de diversas radiographias, em uma das lições praticas, que a esta se seguirem.

No mez de Junho do corrente anno submetti aos raios de ROENTGEN um doentinho da 2.^a Cadeira de clinica Medica (sob minha direcção transitoriamente), sendo confirmado por mais esse meio propedeutico o diagnostico de pleuriz exsudativo esquerdo, com forte desvio do coração para o hemi-thorax direito. A thoracentése deu sahida a mais de 600 c. c. de liquido hemorriagico, de natureza tuberculosa pelo exame cytoscopio, exsudato que se não reproduziu, máo grado as particularidades do caso, graças talvez á injecção intra-pleural de 2 c. c. da solução de adrenalina ao millesimo, segundo as indicações do Dr. BARR.

Ainda este anno tive ensejo de assistir o exame radioscopico do thorax de um doente da clinica do Prof. A. BRITTO, no qual suspeitara o collega assistente Dr. VIEIRA LIMA a existencia de ectasia aortica, cuja confirmação ou negação se pedia aos raios X: além de confirmada a suspeita clinica, revelou a radioscopia a presença de hydrothorax duplo, confirmado posteriormente pelos diversos processos de exploração clinica.

BARJON e COURMONT (de Lyão) publicaram este anno um estudo curioso sobre as *variações na forma dos limites dos derramens pleuraes e, em particular, de sua*

direcção obliqua, estudadas pela radioscopia (1), concluindo por uma explicação radioscópica das condições physicas da parábola de DAMOISEAU, como pela possibilidade de avaliar o volume do derramen, reconhecer-lhe a mobilidade e as variações para mais ou para menos, como ainda pelo prognostico das funções pulmonares, cujo restabelecimento mais ou menos completo poderá ser assim previsto.

Em relação á altura líquida e á forma de sua superficie livre temos:

1.º Derramens que estão abaixo do hilo pulmonar, representados por uma linha horizontal ou ligeiramente concava á radioscopia e medindo de 200 a 400 c. c.

2.º Derramens proximos do hilo ou chegando a seu nivel, vistos á radioscopia sob a forma de uma linha quebrada, horizontal em sua porção interna e obliqua para cima e para fora. Quantidade líquida de 500 a 800 c. c.

3.º Derramens que vão além do hilo, linha obliqua de cima para baixo e de fora para dentro, mais ou menos inclinada, conforme a abundancia do liquido (curva de DAMOISEAU): Volume liquido variando entre 1000, 1500 e 2000 c. c. (2).

(1) *Lyon Médical* — n. 14 1904.

(2) Depois de pronunciada esta lição examinei, radioscópica e radiographicamente, uma doente de meu serviço clinico com pleuriz exsudativo direito, cytoscopicamente tuberculoso, em que era bem evidente esse facto, apreciado na prova radiographica pelos alumnos. A quantidade do liquido extrahido orçou por 1.100 c. c., tendo sido avaliada entre 1.500 a 2.000 c. c. o seu volume total pelos diversos methodos clinicos, inclusive esse a que ora nos referimos.

4.º—Derramens que chegam ao vertice do pulmão —linha obliqua quasi vertical ou então obscuridade total: Volume liquido=2000 a 4000 c. c.

Neste caso o derramamento, depois de haver comprimido o pulmão de baixo para cima, fal-o no sentido antero-posterior, insinuando-se entre o organ pulmonar e as paredes, anterior e posterior, do thorax, constituindo ahi espessas laminas liquidas, que produzem a obscuridade total do hemi-thorax doente.

A explicação racional da curva de DAMOISEAU, revelada pela radioscopia, a despeito das tentativas de explicação dos grandes mestres—DAMOISEAU (condições physicas: pressão do ar no pulmão e elasticidade deste), PRATER (viscosidade maior ou menor do liquido) etc. etc.—é a seguinte, dada por BARJON e COURMONT e baseada no papel representado pelo peso da massa liquida e pela situação anatomica do pulmão na cavidade pleural, onde se acha quasi completamente livre, fixado apenas em um ponto, ao nivel do hilo.

O liquido pleural, pela lei do peso collecta-se na base sobre o diaphragma e recalca o pulmão progressivamente de baixo para cima, o que se faz com facilidade até certo limite, devido á elasticidade pulmonar.

Si continuar o augmento da collecção hydrica, o pulmão, fixado pelo hilo, mantém-se applicado contra o septo mediano pelo seu lado interno, ao passo que o lado externo, livre, continúa a ser recalcado pelo liquido, que o afasta da parede, insinuando-se entre esta e aquelle organ.

Resulta, pois, que o nivel liquido sóbe mais depressa externa do que internamente, traduzindo-se o limite do derramen por uma linha obliqua apreciavel no anteparo fluorescente, que é a curva de DAMOISEAU.

No *pneumothorax simplex* é muito manifesta a transparençia do hemithorax doente, que leva de vencida a do lado são, podendo observar-se desvios do coração e dos grandes vasos para o lado integro, como também depressão mais ou menos profunda da metade diaphragmatica correspondente ao hemithorax doente.

Quando ha *hydro* ou *pyo-pneumothorax*, o aspecto radiologico é caracteristico e foi justamente comparado por WILLIAMS ao de um vaso de vidro meio cheio de tinta, pois que a zona clara superior, reveladora da existencia de gases, contrasta vivamente com a sombra intensa que indica, inferiormente, a porção liquida collectada na pleura, cuja superficie, horizontal na immobilidade do doente sentado, modifica-se com a attitude e o decubito do enfermo.

Os movimentos respiratorios profundos, as pulsações cardíacas violentas, a succussão hippocratica, pôdem revelar-se no anteparo de ROENTGÉN pela elevação e abaixamento, como pela ondulação da superficie liquida, isto é, da superficie livre da zona obscura acreditando BOUCHARD e KIENBACH na possibilidade de perceberem-se mesmo pequenas ondulações, isochronas com as pulsações normaes do coração.

Observa-se tambem a cada revolução respiratoria, um movimento alternativo de balança nos dous hemithoraces, parecendo elevar-se o liquido na cavidade pleural doente no momento em que baixa a metade do diaphragma do lado são na phase inspiratoria, succedendo o inverso no momento expiratorio, em que sóbe o hemi-diaphragma são, parecendo descer a collecção liquida.

O reconhecimento de derramens pequenos ou localizados exige exame muito minucioso em diversas faces

do thorax, procurando variar a situação respectiva da ampoula e do diaphragma plumbeo.

Revela-se assim a *pleurisia diaphragmatica* pelo espessamento da sombra do diaphragma, mais visível á esquerda, porque se destaca entre as transparencias normaes do pulmão e do estomago.

Apresenta-se a *pleurisia interlobar* sob o aspecto de uma mancha escura, suspensa entre 2 zonas claras, em pleno parenchyma pulmonar, sendo de notar que geralmente, ao passo que se observa bem nitido e mais ou menos linear o limite superior da alludida mancha, é irregular e menos claro seu limite inferior.

O espessamento da sombra mediana faz pensar na *pleurisia mediastinica*, de diagnostico entretanto duvidoso, sob o ponto de vista exclusivamente radiologico.

As *pleurisias seccas* são reconhecidas por zonas mais ou menos obscuras da imagem pulmonar, correspondendo a regiões em que a applicação do ouvido revela ou não attritos caracteristicos, mas em que existem *pontadas* suspeitas, devedo-se, pelas mudanças de posição do doente, verificar bem si as opacidades observadas dependem de lesões profundas ou de condensações superficiaes proximas da parede costal, sendo neste caso consideradas como alterações pleuraes. Si a abobada diaphragmatica desce bem nas inspirações profundas e o seio costo-diaphragmatica torna-se bem visível, insinuando-se nelle a transparencia pulmonar, á semelhança de uma cunha entre a linha sombria da parede thoracica e a do diaphragma, póde-se concluir pela inexistencia de adherencias da pleura costal com a diaphragmatica.

Projecto de criação de Universidades no Brasil

pelo Dr. Alfredo Brito

Director da Faculdade de Medicina da Bahia

III

(Conclusão)

§ 2.º O provimento dos cargos de professores cathedrauticos e substitutos far-se-á por promoção, mediante concurso de trabalhos e titulos, de um professor substituto a cathedrautico e de um docente livre a professor substituto. Antes, porém, de annuciado o concurso, a Congregação da Faculdade poderá offerecer o logar vago a um professor effectivo ou em disponibilidade, cathedrautico ou substituto, da mesma Faculdade ou de outra congenere, o qual tenha adquirido grande nomeada, pelos seus meritos scientificos e pela superioridade do seu ensino.

Quando não haja candidato por trabalhos e titulos que esteja no caso de ser provido, realisar-se-á o concurso por provas, podendo exigir-se tão somente uma prova adicional, si aquelles forem apenas considerados insufficientes.

§ 3.º O numero de professores cathedrauticos e substitutos será limitado em cada Faculdade.

Poderá, todavia, ser augmentado ou diminuido pelo Conselho Universitario, de accordo com as conveniencias do ensino, depois de ouvida a Congregação.

§ 4.º Os docentes livres serão nomeados pelo Reitor, após a exhibição de provas de habilitação, e só poderão leccionar a materia para a qual obtiverem a livre docencia, sendo-lhes, porém, facultado o direito de disputar outras, si assim lhes convier.

Aos habilitados á livre docencia, que não tiverem

o título de *Doutor*, será conferido este título com a solemnidade prescripta nos regulamentos especiaes.

Art. 20. Os professores substitutos serão nomeados para uma cadeira ou um grupo de cadeiras, e a elles compete: substituir os cathedraticos nos seus impedimentos temporarios, fazer os cursos complementares que lhes forem designados pela Congregação, e auxiliar os trabalhos praticos e as demonstrações experimentaes nas cadeiras que o comportarem. Na falta ou impedimento de um professor substituto o director da Faculdade poderá designar um docente livre para substituil-o, assim como ao respectivo cathedratico.

O substituto, em exercicio de cathedratico, terá sempre direito á gratificação deste; e, no caso da substituição attingir a um mez, perceberá tambem o rateio meusal das taxas de matriculas.

Art. 21. Cada Faculdade será dirigida por um director, com assistencia da Congregação, constituida pelos professores cathedraticos e pelos substitutos em exercicio de cathedraticos.

Art. 22. Tudo quando se referir á parte administrativa ficará a cargo do respectivo director, nos termos das disposições regulamentares.

Dos seus actos haverá recursos para o Conselho Universitario.

A parte didactica é da competencia da Congregação que terá plena autonomia com respeito á organização do ensino e aos modos de ministrall-o. Cabe, todavia, ao director o direito de suspender a execução de qualquer deliberação da Congregação para submettel-a á apreciação do Conselho Universitario que poderá modifical-a ou annull-a.

Art. 23. O director será substituído nos seus impedimentos pelo professor cathedratico mais antigo.

Art. 24. O director será nomeado pelo Presidente da Republica, mediante proposta da respectiva Congregação, que deverá indicar outro nome no caso de não ser aceita pelo governo a proposta anterior. Servirá durante um período de tres annos e não poderá ser reconduzido no mesmo cargo para o seguinte período, sem a annuencia prévia do Conselho universitario.

Nas faculdades primitivamente estaduais e mantidas a expensas dos governos dos Estados, os directores serão nomeados pelo governador ou presidente do Estado, pelo mesmo modo que os das Faculdades Federaes.

Nas primitivamente livres, serão apenas eleitos pela Congregação durante igual período, ficando a sua reeleição dependente da approvação do Conselho Universitario.

§ Unico. São tão somente elegiveis para os referidos cargos os professores cathedraticos; devendo passar o director immediatamente o exercicio da cadeira ao respectivo substituto, a quem tocará a sua gratificação de cathedratico.

Art. 25. Em cada Faculdade se realisarão cursos officiaes e cursos livres.

§ 1.º Os cursos officiaes serão permanentes ou complementares. Os primeiros serão feitos pelos professores cathedraticos; os segundos pelos substitutos e, na falta destes, por docentes designados annualmente pela congregação.

§ 2.º Os cursos livres serão integraes ou equiparados e parcellares ou de aperfeiçoamento. Os primeiros

com programmas identicos aos dos cursos officiaes e sujeitos ás mesmas taxas de matricula serão feitos por docentes livres, e professores substitutos e cathedricos. Os parcellares ou de aperfeiçoamento, com programma e taxa *ad libitum* do professor, serão feitos por docentes livres, por professores substitutos e cathedricos em horas que não prejudiquem cursos officiaes a seu cargo, ou então no periodo das ferias.

Nestes cursos, os programmas, taxa de matricula e numero maximo de alumnos, deverão ser previamente fixados, submettidos á approvação do director e depois publicados.

§ 3.º Nenhum curso livre poderá realizar-se em um gabinete, laboratório ou serviço clinico da Faculdade sem o consentimento do respectivo professor, que será ouvido sobre a confecção do programma.

§ 4.º O director de cada Faculdade deverá sempre influir no sentido de facilitar a realisação dos cursos livres, e quando, apezar dos seus bons officios, não for possivel obter o consentimento do professor official, chefe de laboratório, clinica ou gabinete, deverá elle providenciar para que seja posta á disposição do professor livre uma sala adaptada ás exigencias do curso, , tanto quanto possivel, fornecido o material necessario.

§ 5.º Nenhum curso livre poderá ser iniciado sem conhecimento do director da Faculdade e sem que as taxas de inscripção tenham sido recebidas pela thesouraria da Universidade:

§ 6.º A fiscalizaçào dos cursos livres compete ao director que, verificando nelles irregularidades, levará o facto ao conhecimento do Conselho Universitario.

§ 7.º E' expressamente vedado aos professores cathedraes e substitutos da Universidade leccionar em estabelecimentos particulares de ensino e fóra do recinto das Faculdades.

Art. 26. Em todas as cadeiras ou cursos permanentes em que houver ensino pratico, o professor será auxiliado por um ou mais assistentes, nomeados pelo director, sob proposta do respectivo professor. Os assistentes servirão apenas por tres annos, só podendo ser reconduzidos por um ou mais prazos, com o consentimento do respectivo professor, os que tiverem obtido uma livre docencia.

§ unico. Alem dos assistentes officiaes, haverá, em cada serviço ou laboratório, assistentes, internos e monitores livres e gratuitos, os quaes serão obrigados ao ponto e contarão, como effectivo serviço no magisterio, o tempo em que servirem gratuitamente, cabendo-lhes, outrosim, preferencia por occasião do provimento effectivo.

Art. 27. O anno lectivo na Universidade começará a 1.º de Março e terminará em 31 de Dezembro, dividindo-se o curso em dois periodos ou semestres. O primeiro findará em 15 de Junho; o segundo começará em 16 de Julho, terminando a 31 de Outubro. Os mezes de Novembro e Dezembro serão consagrados aos exames dos alumnos matriculados.

§ 1.º Só serão admittidos a exames nesta época os alumnos que em tempo tiverem pago as taxas de matricula e que apresentarem os attestados de frequencia especificados nos regulamentos especiaes.

§ 2.º Para o effecto da presente disposição serão equalados os attestados de frequencia dos cursos offi-

ciaes aos dos cursos livres equiparados que funcionarem regularmente. E' facultado ao alumno escolher o mestre com quem quer aprender.

§ 3.º Nenhum curso official ou livre será considerado valido para o effeito dos attestados de frequencia, sinão quando se tiverem realizado nelle durante o semestre, no minimo, trinta lições.

§ 4.º Para cada curso official ou livre equiparado haverá uma caderneta, onde o respectivo professor lançará, após a lição, com o seu nome e data, o assumpto explicado no dia.

§ 5.º Os alumnos inhabilitados nos exames parcellados ou de madureza poderão requerer novo exame durante o anno lectivo, desde que apresentem novo attestado de frequencia, durante um semestre ou periodo.

Para os effeitos desta disposição serão egualmente acceitos os attestados de frequencia nos cursos de recapitulação que para tal fim se realisarem durante o periodo de ferias.

Estes exames se effectuarão no periodo de 15 de Junho a 15 de Julho.

Art. 28. Os exames nas diversas Faculdades serão feitos por cadeiras ou series de cadeiras. Os exames parcellados só serão admittidos para as disciplinas basicas; em todos os outros manter-se-á o regimen de madureza.

§ 1.º Os exames de humanidades serão feitos pelo typo de madureza. Os conhecimentos exigidos nos exames de admissão para a matricula nos differentes cursos universitarios variarão conforme o curso que tiver em mira seguir o candidato.

§ 2.º Sómente será acceito para a matricula nos

curso superiores das universidades o diploma de bacharel conferido pelas Faculdades de Sciencias e Lettras. Os que o não possuírem farão exame de admissão pelo typo de madureza na Faculdade em que pretenderem matricular-se.

§ 3.º Nos exames parcellados o alumno será arguido na mesma disciplina por tres examinadores.

§ 4.º As commissões examinadoras para os exames de madureza serão, no minimo, compostas de cinco professores.

§ 5.º O julgamento de todos os exames será secreto e feito por espheras.

Art. 26. O serviço de exame é obrigatorio para todos os professores e docentes convocados para esse fim pelos directores das Faculdades. Nos exames realísados no meio do anno perceberá cada examinador 20\$000 por dia de exame, pagos pelo cofre universitario. Igual retribuição perceberão, no fim do anno, os examinadores que não tiverem vencimentos pagos pelo Thesouro Federal.

Art. 30. Ninguem poderá seguir um curso qualquer em uma Universidade, sem ter previamente pago a respectiva taxa de inscripção. Esta taxa será paga por periodos ou semestres e o pagamento apenas dá direito á frequencia da bibliotheca e da aula em que foi feita a inscripção. Si a esta aula estiver annexado um laboratorio, gabinete ou serviço clinico, o pagamento dá direito aos trabalhos praticos ahí realísados.

§ 1.º E' facultado a qualquer pessoa inscrever-se em uma ou mais cadeiras, independentemente da seriação a que obedecem.

§ 2.º Aos alumnos propriamente ditos da Universidade, isto é, áquelles que fizerem um curso seriado

para o fim de obter um diploma, serão entregues, por ocasião da primeira matricula, um cartão de legitimidade e uma caderneta contendo a indicação das aulas que devem frequentar.

Está caderneta deverá ser rubricada, no começo e fim de cada semestre, pelos respectivos professores, como prova de frequencia, e nella o Reitor consignará as penas disciplinares impostas ao alumno e os premios que tiver merecido.

O cartão será renovado annualmente.

§ 3º E' permittido ás pessoas estranhas á Universidade a frequencia da sua bibliotheca, mediante uma taxa annual para esse fim.

Art. 31. O pagamento das taxas de matricula far-se-á, na Thesouraria da Universidade, nos 15 primeiros dias de cada periodo lectivo, isto é, de 1 a 15 de Março e de 16 a 31 de Julho. O pagamento das taxas de exame, na 1ª epoca, se fará de 1 a 15 de Junho: e, na 2ª, de 16 a 31 de Outubro.

§ unico. O Reitor poderá, quando julgar conveniente, prorogar os prazos para pagamento de taxas de matricula e de exame, bem como permittir que sejam as primeiras pagas por prestações.

Art. 32. A taxa de matricula em um curso official ou livre, deduzida a porcentagem que cabe á Universidade, pertence ao respectivo professor. Ella será dividida, na Thesouraria da Universidade, em quotas mensaes, que serão pagas aos professores na folha de cada mez.

§ unico. Si o curso livre for interrompido, as quotas ainda não divididas serão restituídas.

Art. 33. Nenhum professor poderá se afastar da

regencia de sua cadeira ou aula, a não ser por motivo de molestia ou quando em commissão do Governo ou da Universidade, fóra da séde da respectiva Faculdade.

§ unico. E' permittido aos professores o exercicio cumulativo de outros cargos politicos ou administrativos que não os impeçam de continuar na regencia effectiva de suas cadeiras.

Art. 34. Depois de 30 annos de effectivo serviço no magisterio ou aos 65 annos de idade, o professor será jubilado com os vencimentos integraes do cargo que servia, continuando o seu nome a figurar nas relações do corpo docente da Faculdade, até que venha a fallecer.

§ 1.º Ao professor comprehendido na precedente disposição poderá a congregação, por proposta de um de seus membros, approvada por escrutinio secreto, por maioria absoluta de votos, conceder a permanencia effectiva, por mais um anno, na regencia de sua cadeira ou aula.

Esta proposta poderá ser renovada no anno seguinte e assim por deante, enquanto o professor conservar o vigor physico e intellectual indispensaveis ao exercicio de suas funcções docentes.

§ 2.º O Conselho Universitario concederá pensão ao professor que, no exercicio do magisterio, antes de decorridos 15 annos de serviço, adquirir invalidez que o inhabilite de trabalhar. Quando esta occorrer entre 15 e 30 annos, será o professor jubilado, com vencimento proporcional ao tempo de serviço.

Art. 35. Os professores cathedrauticos e substitutos contarão como tempo de effectivo serviço no magisterio:

I. O tempo intercorrente de serviço obrigatorio por lei e de serviço de guerra;

II. O de serviço em commissões scientificas.

III. O de docente livre durante os cursos que fizer e durante o serviço de exames.

IV. O numero de faltas não excedente a vinte por anno.

V. O tempo de suspensão judicial, quando o funcionario for julgado innocente.

VI. O de auxiliar do ensino.

VII. O de cargo de representação popular ou missão diplomatica, de ministro de estado e de magistratura.

Art. 36. As pessoas que exercerem no Brasil as profissões a que se refere o art. 7.º, sem terem provado habilitações perante uma das Universidades Federaes, além das penalidades comminadas no Codigo Penal, incorrerão na multa de um conto de réis e o dobro na reincidencia.

§ unico. O Governo Federal, por si ou por solicitação feita aos governos estadoaes, promoverá a cobrança summaria destas multas, cuja importancia, deduzidas as despezas, reverterá para os cofres universitarios.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 37. O Governo promulgará, no mais curto prazo possivel, o regulamento geral universitario e os regulamentos especiaes para cada Faculdade.

Art. 38. O governo fará, desde já, as nomeações dos professores e directores das Faculdades.

§ unico. A primeira eleição de directores se realisará um anno depois da promulgação desta lei.

Art. 39. Tomadas as providencias indicadas nos arts. 37 e 38 e nomeados os reitores das cinco Universidades, se procederá á eleição dos delegados ao Conselho Universitario, em todas as Faculdades federaes. Em seguida, fará o governo entrega ao Conselho Universitario dos bens moveis e immoveis que, na conformidade da presente lei, passam a constituir o patrimonio de cada Universidade.

§ unico. De accordo com as instrucções que receberem do governo, os reitores das Universidades incompletas a que se refere o art. 3.º § 1.º se entenderão, sem demora, com os governos estaduais e os directores das escolas ou faculdades livres equiparadas, para o fim de promover a incorporação dos respectivos institutos, organisando o consorcio universitario.

Art. 40. Na organização da Faculdade de Sciencias e Letras da Universidade do Rio de Janeiro, o Governo aproveitará o pessoal e o material do Gymnasio Nacional, internato e externato, que ficam supprimidos.

§ 1.º Na organização da Faculdade de Direito da mesma Universidade, o Governo poderá entrar em accordo com as actuaes Faculdades Livres de Direito que funcçãoam no Rio de Janeiro, em ordem a aproveitar-lhes o pessoal o material.

§ 2.º Na reorganização das Faculdades, fica o Governo auctorizado a crear cadeiras, supprimir ou fundir as existentes e transformar algumas em cursos regidos por professores substitutos, devendo, porém, aproveitar, nos provimentos que tiver de fazer, os actuaes lentes, cathedrauticos e substitutos.

Art. 41. Os actuaes lentes e substitutos que não forem aproveitados na nova organização serão consi-

derados como addidos, com todos os vencimentos que percebem actualmente.

§ unico. Os actuaes auxiliares do ensino, que houverem prestado provas de capacidade em concurso para os cargos que exercem, serão considerados docentes livres, com todas as regalias que a estes competem.

Art. 42. Os professores addidos gosarão de todos os direitos da classe a que pertencerem, para o effeito das promoções e substituições, ficando obrigados ao serviço de exames e a quaesquer outras commissões para que sejam designados.

Art. 43. O governo não concederá mais gratificações additionaes estabelecidas no Código do Ensino aos professores que entrarem para o magisterio depois da promulgação da presente lei.

Art. 44. Só serão validos para a transferencia de alumnos das Faculdades Livres e de collegios equiparados para as Faculdades das Universidades, os exames feitos antes da promulgação desta lei.

Art. 45. Ficam revogadas as disposições em contrario.

— — —
TABELLA N. 1

Emolumentos cobrados pelas Universidades

Taxa de matricula semestral por aula ou cadeira.	25\$000
Taxa de exame parcellado em todas as Faculdades.	25\$000
Taxa de exame complexo (typo de madureza) nas Faculdades.	50\$000

Taxa de exame de admissão no curso anexo da Faculdade de Sciencias e Lettras	50\$000
Taxa de exame de madureza para a admissão nos cursos de pharmacia, arte dentaria, agronomia, partos e veterinaria...	60\$000
Taxa de exame de madureza para admissão nos cursos de medicina, jurisprudencia, engenharia civil, industrial e de minas e no curso superior da Faculdade de Sciencias e Lettras.....	100\$000
Taxa de exame de habilitação á livre docencia.....	150\$000
Taxa annual de frequencia ás escolas preparatorias e profissionaes.....	250\$000
Taxa de exame de estado para os candidatos aos titulos de licenciado em veterinaria e em partos.....	150\$006
Taxa de exame de estado para os profissionaes diplomados, candidatos ao titulo de licenciado em pharmacia e arte dentaria.	20\$000
Taxa de exame de estado para os profissionaes não diplomados, candidatos aos mesmos titulos.....	300\$000
Taxa de exame de estado para os profissionaes diplomados, candidatos aos titulos de licenciado em medicina, engenharia e jurisprudencia.....	300\$000
Taxa de exame de estado para os profissionaes não diplomados, candidatos aos mesmos titulos.....	600\$000
Taxa de exame de estado para os alumnos diplomados por uma qualquer das Universidades Federaes Brasileiras.....	100\$000

Taxa de exame de estado para os profissionais diplomados por Faculdade estrangeira	500\$000
Diploma de bacharel em sciencias e letras	100\$000
Diploma de doutor, bacharel ou engenheiro	200\$000
Diploma de pharmaceutico, cirurgião dentista ou engenheiro agronomo.....	150\$000
Diploma de agrimensor, parteira ou veterinario.....	100\$000
Titulo de licenciado pela Universidade...	100\$000
Taxa annual da frequencia da Bibliotheca	15\$000
Certidão de exames parcellados.....	5\$000
Certidão de exame de madureza.....	10\$000
Certidões outras:	
pela 1. ^a pagina.....	10\$000
pelas excedentes, cada uma.....	5\$000
Guia de transferencia de uma Faculdade para outra.....	50\$000
Cartão de legitimação, cada um.....	5\$000
Caderneta de curso, cada uma.....	15\$000

TABELLA N. 2

Vencimentos do pessoal de nomeação do Governo Federal

	Ordenato	Gratificação
Reitor.....	12:000\$000	6:000\$000
Director de Faculdade.....	6:000\$000	3:000\$000
Delegado ao Conselho Universitario.....		3:000\$000
Professor cathedratico.....	6:000\$000	3:000\$000
Professor substituto.....	4:000\$000	2:000\$000

Bahia — 1904

DR. ALFREDO BRITTO.

Pathologia Historica Brasileira

MOLESTIAS DO VALLE DO AMAZONAS EM 1786.

(Continuação)

O ar pela sua parte, com os effeitos do seu calor produz diversas enfermidades. A porção mais espirituosa do sangue todos os dias se dissipa; sahe pela transpiração, pelo suor e pela ourina; o que fica no corpo é um sangue secco, terreo e espesso; donde procedem as melancolias, as lepras, os *vomitos pretos*, (1) as camaras de sangue, as febres ardentes, etc.

Eis aqui as enfermidades, que se não poderiam evitar em consequencia do calor, e da densidade da atmosphera, quotidianamente, quente e humida, a não serem os ventos geraes, os que em uma parte do anno a discutem e agitam, varrendo para fora das povoações as suas atmosferas particulares. O que tanto é verdade, que bem, á sua custa o experimentam aquelles que, ou seja pela posição das povoações, em que vivem, ou pela diversidade do tempo, chegam a experimentar a falta dos referidos ventos geraes.

(1) O Dr. Mello Moraes crê que pela expressão *vomitos pretos*, por elle sublinhada no seu folheto a pag. 15, o auctor designava a febre amarella pestilencial. Entretanto não só este symptoma não é exclusivo d'esta molestia, como não consta de documentos historicos que ella estivesse diffundido epidemicamente no Brazil senão no seculo 17.^o importada pela primeira vez, em Pernambuco e Bahia e no 19.^o pela segunda, em quasi todo o paiz.

Elles. comtudo, não são os unicòs correctores da atmosphera: adjunctam-se-lhes infinitas particulas aromaticas, que copiosamente exhalam as plantas e as arvores do paiz, como são as do cravo fino e grosso, as do puxuriuassú e merim e a do umery, que distila uma especie de estoraque, alem de muitos balsamos naturaes, que servem de corrigir e embalsamar o ar, não cessando nem as chuvas, nem as quotidianas trovoadas, de discutir a maior parte dos miasmas. Se a chuva, comtudo, é diminuta e o vento cessa, fica o ar muito mais quente e a terra exhala de si um terrivel cheiro, e da fermentação, que padecem os corpos, procedem as diarrhéas de sangue, e passam a dysenterias, tenesmos violentos, fluxo hepatico, etc.

Quando o verão é grande e se augmentam as seccas, tanto dos rios, como dos lagos, fica sendo incrível quanto tambem se augmenta a podridão por toda a parte, e particularmente pelas povoações situadas nas costas do mar, ou perto dellas. Porque a agua salgada se mistura com a doce, e pela sua mistura se accelera tanto a putrefacção, que não ha especie de enfermidade deste genero a que não estejam sujeitos seus habitantes.

Os indios e os pretos são mais sujeitos aos dous contagios das bexigas e do sarampão. Assim o provam muito antigas memorias deste Estado. O muito oleo de que nelles abunda a membrana adiposa, assim como serve de modificar a acrimonia dos liquidos nos paizes quentes, donde são naturaes, vindo a ser mais doce o leite das pretas de toda a costa d'Africa, e por isso mais proprio para a nutrição dos infantes, assim tambem ao maior gráo de calor se altera e se damnifica mais de que nos brancos, que o não tem em tanta

quantidade. Mas, além desta razão, ha outras muitas, que nelles concorrem e as habilitam para os ditos contagios.

Concorre a má vida que levam, sempre occupados em violentos trabalhos, os quaes servem de lhes dissipar a porção mais espirituosa do sangue: concorrem os peiores alimentos de que uzam os quaes, por mais breves que sejam as viagens, nunca passam das carnes, e do peixe mais podre, do salgado, e as vezes tão podre que nem o cheiro se pode tolerar dentro das canôas: concorre a exposição do corpo ao ar ambiente porque sempre andam nús e deste modo sujeitos ás impressões do sol, e da chuva, do calor, e da humidade: e finalmente concorre o abuso das bebidas, e dos licores espirituosos, os quaes lhe debilitam os solidos, e os fluidos, deixando-os sujeitos a todas as classes de enfermidades, que procedem daquella causa.

Os adultos, e os menores de ambos os sexos, sem excepção de qualidade, ou condição, ou sejam brancos, indios ou pretos, todos os dias se lavam no rio duas, tres e quatro vezes: suados como estão se mettem na agua, e da lí adquirem as constipações; cephalalgias, ou hemicraneas, dôres de ouvidos, odontalgias, ophthalmias humidas, e seccas, acompanhadas de diversos fluxos de ventre, de maior ou menor malignidade. Aos brancos, quando se constipam, qualquer suadouro d'agua quente basta; a razão é, porque não tem a cutis tão solida, como os indios, e os pretos, os quaes só carecem dos pellos, e da mesma porção escamosa, e das rugas ou silhões que regam a materia da transpiração, mas tambem são tão lizos por toda a superficie do corpo, que tocando-lhe com a mão na pelle, se sente como aveludada. Os diaphoreticos de que precisam neste

caso, são muito mais fortes do que os dos brancos: algumas vezes não bastam os segundos banhos dos vapores de aguardente da terra.

Não de outra sorte acontece nas bexigas. A natureza pretende exonerar-se ou por si, ou ajudada da arte, das materias violentas que causam a mesma enfermidade.

Pelo que pertence á qualidade celtica, direi que os seus effectos se não fazem tão sensiveis neste clima, como no da Europa, porque com o seu calor se promove a transpiração, e por meio della dissipa grande parte daquelle virus; e é preciso que elle seja muito, para ficarem os enfermos privados das suas acções naturaes, como acontece nos paizes frios.

As febres diarias, supposto que não são raras, pouco perigo annunciam pelo ordinario; a transpiração insensível, e o vicio do estomago influem nellas; as intermittentes não são proprias desta Villa, e as que tenho curado, foram adquiridas nos rios do Jupurá, e do Uaupés. Todos os seus symptomas eram máos, e a sua natureza se revestia de differentes caracteres, segundo a ordem das suas repetições, porque as tenho visto terças, quartãs, etc etc.

E ainda que até o presente, não tenha observado nesta villa, nem saiba dos moradores das outras que ha neste rio, que sejam nellas frequentes de febres perniciosas, não deixo de advertir que ellas são proprias de outros muitos rios, assim como de outras muitas povoações do Estado. Sirva de exemplo a villa de S. José do Macapá: porque supposto que ainda não fui a ella, tenho sido informado pelos professores, que alli exercitaram o seu talento, e a sua actividade. Elles me informam que reinam all: todas as qualidades

de febres quartãs e terças perniciosas, e que aos que d'ellas escapam, sobrevem as quotidianas, quando não terminam por obstrucções, e hydropesias, que são as enfermidades endemicas não só dos moradores daquella villa, mas tambem dos da villa Viçosa e Mazagão.

Ora, sendo certo o que dizem aquelles moradores, que na referida villa do Macapá, não haviam as mencionadas febres do principio do seu estabelecimento, lembro-me de as attribuir a mesma causa, de que ellas procedem em Veneza, em Cuilão, na Persia e no Reino de Sião, onde se cultiva o arroz. Quero dizer, que cultivando-se elle nos pantanos de que constam aquelles campos onde apodrece a sua palha, com o calor do sol, no tempo de Verão se elevam da terra exhalacões tão pestiferas que causam os ditos contagios. Isto não é increpar a cultura daquelle genero; e sim recommendar a dos lavradores o cuidado que devem ter em facilitar a escoante das aguas encharca aos de não deixarem nas ruas da villa e nos quintaes das casas tanto a palha como a moinha do arroz, porque uma e outra apodrecem e da podridão a que possam resulta o perigo de suas vidas.

A respeito das feridas e ulceras toda a cautella é necessaria para prevenir o espasmo. (1)

(1) *Spasmo* é aqui synonymo de *Tetano*. Tanto Pisão como Boncio o descrevem, o 1.º a pag. 31 e o 2.º a pags. 18 dos seus respectivos livros, mas só aquelle dá os dous nomes, latino e grego.

Luiz Gomes Ferreira, cirurgião portuguez que veio para o Brazil no fim do seculo 17.º e praticou na Bahia e em Minas por mais de 30 annos, descreve com

Basta muitas vezes expol-as ao ar, na acção do curativo; basta usar de remedios que se não tenham passado pelo ar do fogo; e basta, finalmente molharem n'agua a ferida ou qualquer parte do corpo para elle sobrevir com funestos symptomas convulsivos. Assim o presenciou Vm. que succedeu nesta Villa á rapariga Joaquina, filha do morador Antonio Joseph de Siqueira, a qual depois de ter tirado um dente, se foi lavar ao rio, donde voltou accomettida de um valente espasmo. Outro ainda peor lhe aconteceu depois do primeiro, sem outra causa, mais de se ter lavado dentro em casa depois de passados cinco dias que se havia sangrado por uma quéda, não estando ainda absolutamente cicatrizada a sizura da sangria; porem de ambas as vezes teve a felicidade de escapar debaixo do meu curativo. Apostemou gravemente a sisura da sangria que aqui se fez á india Margarida Josepha; examinada a causa se conheceu que o estado da lanceta a tinha motivado, porque nem tinha sido apontada, havia bastante tempo, nem ao menos limpa da ferrugem, que neste clima é quasi inevitavel.

Por outra parte, como não ha officiaes que apontem as lancetas, contentam-se os sangradores de as des-

o nome popular de *Cangalha* e que elle chama *Convulsão de nervos*, uma molestia muito commum em Minas, affectando de preferencia os negros escravos empregados nos trabalhos de mineração, e cujos symptomas caracteristicos são os do tetano, do qual elle não trata, nem do *espasmo* em outro lugar do seu livro *Erario Mineral*, 1935. Da *Cangalha* trata a pag. 360.

S. L.

gastar nas pedras deste uso; donde resulta que a lanceta fica sendo um instrumento igualmente contundente. Deduzam do referido os cirurgiões do Estado quanta reflexão é preciso fazer para resolverem a operar mediante os instrumentos de ferro, quando sem elles poderem empregar e concluir as suas operações, sendo o clima tão disposto e apropriado para excitar os mencionados espasmos.

A paralytia, a que chamam beriberi ou beriberium, (1) acontece neste paiz pela mesma causa e do mesmo modo que em Java. A variação subida do calor para humidade a excita nos corpos dos que dormem expostos ao sereno da noite, ou dentro em casa se descobrem, deixando abertas as janellas das camaras onde dormem.

(1) O Dr. Mello Moraes no folheto citado affirma em mais de um logar, pags. 9 e 12, que o beriberi é molestia antiga no Valle do Amazonas, cujo clima é analogo ao de Java, onde Boncio o descreveu e soffreu no seculo 17.^o; não offerece, porem, prova alguma da sua affirmativa alem do simples facto de a mencionar o auctor entre as que lhe nomeou, na sua carta, o Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, na lista das que Pirão descreve no seu livro *De Indiae Utriusque Re Naturali et Medica* Amsterdam 1658, onde vem no fim o trabalho do seu amigo e patricio Boncio, fallecido em Batavia em 1631, depois de pouco mais de quatro annos de residencia, e apenas 39 de idade. O que é certo, porem, é que Pisão, que conhecia o beriberi pelos escriptos de Boncio não o descreve entre as molestias familiares do Brasil, e apenas o menciona para o distinguir do *Stupor*, ou *Ar*, como

Outra especie de paralytia tenho eu tambem observado, á qual se dá o nome de catalepsia, e em portuguez o *ar*: (1) procede da mesma causa: o corpo fica rigido e immovel, as mandibulas e os dentes se opprimem expellindo-as para a periphéria do corpo, porem quando succede encontrar nella os embaraços ponderados então retrocede para dentro de si mesma e por esta causa vem pelo tempo adiante a morrerem empiematicos os que se não descarregam dellas.

Accresce que dos alimentos dependem as enfermidades do vermes, entre os quaes o mais commum é apparecerem as lumbrigas. Eu as tenho visto no ventriculo e nos intestinos em tanta quantidade, que ainda depois de mortos os que as tinham, as lançavam pela bocca e pelo nariz, e algumas dellas de tão extraordinaria grandeza, que chegavam a ter o

lhe chamavam os portuguezes. A este respeito pode-se consultar o que deixei escripto na *Gazeta Medica da Bahia* de 1880, mez de Julho pag. 27, e de Agosto pag. 85 e seguintes.

S. L.

(1) A paralytia a que o auctor chama *catalepsia* não é certamente a molestia que hoje se descreve com este nome. *Ar do vento, Estupor*, ainda nos nossos tempos denomina o povo ás paralytias mais ou menos subitas originadas por lesões do cerebro, da medulla espinhal ou dos nervos. A descripção dos symptomas é bastante confusa, e mal se applica aos casos denominados por aquelles termos tradicionaes da linguagem popular.

S. L.

comprimento de 12 até 13 palmos (1) Das crianças, se sabe, que em todos os paizes são as mais sujeitas a ellas.

O que tambem eu tenho observado, que por aqui succede mui frequentemente, é comerem terra, sal, carvão e outras substancias que obstruem os vasos, adonde procede terem quasi todos o abdomen levantado e as cores macilentas, cujo vicio se estende a alguns dultos de ambos os sexos.

Da maior parte das doenças reconheço por causa o calor e a humidade. O primeiro rarefaz os liquidos, augmenta os seus movimentos, dissipa a substancia mais preciosa, chega a impedir as secreções e desordena por todos os modos o mechanismo de vida. A segunda coagula os principios vitaes nas partes mais distantes do coração, e diminue a transpiração pulmonar e cutanea. As variações subitas de um para outro estado produzem igualmente outras muitas enfermidades, ou seja augmentando, ou supprimindo a transpiração. No segundo caso, quando a suppressão é parcial, e fica retida uma parte da transpiração nos vasos inhalantes e exhalantes da pelle, sobrevem a sarna, que é mais ou menos grossa, segundo a con-

(1) Lombrigas de 13 palmos ou perto de 3 metros, quando ellas têm no maximo 25 centimetros de comprimento, ou é engano do auctor ou elle confundiu os vermes d'aquellas dimensões com as tenias, aliás conhecidas desde a mais remota antiguidade até pelo vulgo ignorante. Mesmo se elle quiz dizer 13 pollegadas, ou mais de 35 centimetros, ainda era exagerada a medida.

S. L.

sistencia que adquire a lympha, e os saes de que está impregnada.

A dita sarna procede de duas causas interna, e externa: a primeira consiste nas partes salinas e acres que se exahalam pelo suor: a segunda tira a sua origem de alguns insectos e vermes que se introduzem na pelle. Nos que procedem da primeira causa incluo as herpes miliars, e as pustulas sudorae; tambem incluo, por ser queixa endemica do paiz, diversas qualidades de impigens, que poucos são que as não tenham, e algumas dellas tão, pessimas, que é preciso tratal-as medicamente, e ainda assim desobedecem aos remedios mais proprios que a arte costuma subministrar.

Pela occasião da enchente ou da vasante dos rios reinam os defluxos. Esta é uma observação constante que, ao menor repiquete das aguas succedem estas mudanças: ordinariamente principia aqui a encher o rio de Fevereiro e a vasar pelo de Julho.

Algumas catarrhaes vem acompanhadas de tosses convulsivas, a que não podem deixar de succumbir as crianças, por não terem forças para as tolerarem, como aconteceu nesta villa no anno proximo passado, em que morreram para cima de vinte e cinco em muito pouco tempo.

As cardialgias, as dores do estomago, e o cholera-morbus, (1) são mui frequentes, e a maior parte dellas

(1) Como a respeito do beriberi, sustenta o Dr. Mello Moraes que o cholera morbus é molestia originada nos pantanos do Rio Negro, e conhecida ha longos annos no Pará. Mas é certo que o cholera asiatico epidemico só appareceu no Pará, e na America

acompanhadas de symptomas mui funestos: as suas causas são muitas; e eu me não ponho a circumstanciar a todas. As pessoas de vida activa não as padecem tanto, como as de vida sedentaria; estas transpiram menos, digerem pouco os alimentos, os quaes se azedam no estomago, e adquirem um acido exuberante, o qual tocando ingratamente, na tunica interna do ventriculo (estomago) excita não só cruelissimas dores, mas tambem violentas convulsões. Si a ellas se seguem os vomitos, e por elles se expelle o acido que as causava, cessam as dores, e o enfermo melhora de symptomas. Mas quando a sua acrimonia se encaminha aos intestinos, passa a excitar a colica no colon, como nos outros intestinos por onde passa, e como seu toque os contrahe de forma, que não dá exito ao ar contido nelles, donde procedem os flatos tão frequentes nestes sertões.

Delles tambem procedem as palpitações do coração; assim como dos acidos demorados no ventriculo, da diminuição de fluido pericardino, ou da maior copia do mesmo, das obstrucções que padecem os vasos e as entranhas de ambas as cavidades do tronco, e finalmente de todo o maior excesso que se pratica no uso da vida moral.

Em outros procede da consistencia do sangue, como se observa naquelles, que sendo moços e robustos, abusam dos licores espirituosos: as mole-

do Sul em 1855 importado da Europa. Boncio e Pisão descrevem o cholera esporadico em Java e no Brazil, e de nenhum modo alludem á diffusão epidemica desta molestia.

S. L.

culas de sangue se une tanto que o não deixam circular livremente, e accumulando-se maior porção na base do coração, indica pela desigualdade do pulso maior ou menor ulceração.

.....

A maior parte das sobreditas enfermidades é comum ao estado inteiro; as providencias que aproveitam em uma são os que se devem estender á outra capitania: tambem não são poucas as que necessita de aplicar, quem estiver encarregado da intendencia da saude: da cidade do Pará onde reside pelo espaço de cinco para seis mezes, direi que bem pouco cuidado me pareceu que merecia a conservação da saude dos povos pelas razões seguintes:

Primeira. Porque sendo ella uma cidade situada em um pantanal, cercada em roda de espessos mattos, e quotidianamente banhada das aguas do mar-misturadas com as do rio; sendo uma cidade em cuja extremidade existe um cortume, tão nocivo pelos seus vapores, em cujo centro existe um forno de cal; o que tudo influe sobre a malignidade da sua atmospherá, particularmente nos mezes, em que não reinam os ventos geraes. Sem embargo de tantas cauzas juntas, accresce a outra de ancorarem no seu porto, sem quarentena as embarcações dos transportes dos escravos, que vem dos portos de Cabo Verde, Bissau, Cacheu, Angola e Benguela.

Os lavradores que os compram, não poucas vezes levam com elles para suas cazas um contágio geral para todas as suas familias.

E este foi um dos bem fundados receios, que aqui n'esta villa, concebeu o Illmo. e Exmo. Snr. João

Pereira Caldas, por occasião de chegar a ella no anno de 1781 uma canôa em que vinham alguns indios atacados das bexigas.

Ordenou-me que os examinasse e só depois de informado da benignidade d'ellas, consentiu que ancorasse a canôa no porto da villa.

Segunda. Porque dentro da mesma cidade existe um açougue onde se sangram as rezes, cujo sangue fica alli mesmo estagnado, além de se exporem os couros ao sol para enxugarem, e alem de ficarem pelo pateo, e pela praia adjacente as visceras abdominaes das ditas rezes, donde procede um tão terrivel vapor, que mal o podem supportar os que passam por aquella rua.

Terceira. Porque os alimentos de que uza a maior parte da plebe, e dos escravos não passam de uma pouca de farinha muito mal beneficiada, servindo-lhe de conducto o peixe-boi, a piranha, o pirarucú, e as tainhas ardidias, e pôdres.

Quarta. Porque despejam nas ruas as immundicies das casas, e se espalham as sementes de algodão que se descarroça e as cascas, e a moinha do arroz, que se descasca nos engenhos daquelle uzo.

Quinta. Porque ha dôlo, e má fé nos negociantes de fora, os quaes embarcam os viveres para o consumo do Estado, falsificando os generos seccos e molhados, tanto em fraude dos negociantes do paiz, como em prejuizo da saude dos que compram, não sendo poucas as barricas de farinha ou pôdre ou falsificadas com gesso; os vinhos contrafeitos, gessados ou incorporados com diversas drogas, que alteram a saude dos que as bebem.

Sexta. Porque, apesar da razão e da experiencia, prevalece no Estado a reputação e o curativo das empiricas, as quaes affectando de saber os que ignoram impunemente se constituem ao arbitros da vida, sem outra carta de approvação na arte, do que a que lhes passa a credulidade da plebe.

No que comtudo me não demoro, porque o reservo para outro que neste artigo pareçam menos suspeitas do que eu, acrescentando somente: pelo que me toca que se eu, que frequentei pelo espaço de tres para quatro annos o Hospital de Cadiz, donde passei para o da cidade de Evora, que tambem frequentei outras quatro; se eu, que frequentei quasi perto de onze no Hospital Real de S. José de Lisbôa, onde fui enfermeiro, e passei a cirurgião fiscal do 2.^o banco e se eu, finalmente, que sempre assisti aos enfermos, e pratiquei o curativo das queixas, tanto medicas como cirurgicas, segundo mostram as certidões que me passaram os tres médicos: com todos estes principios de materia medica, de anatomia e de cirurgia, e com a experiencia de tantos annos, não entendo da arte para curar no Estado, que será então daquelles, que sem nunca terem frequentado os hospitaes, sem terem aberto um livro, e talvez sem saberem lêr, possuem a virtude das plantas, caracterisam todas e cada uma das enfermidades, e para algumas dellas têm uma prensa occulta e um segredo pratico, que só as empiricas do paiz o entendem?

Comtudo, a necessidade não tem lei, e onde não ha medico, nem cirurgião melhor é sujeitar-se o enfermo ao curativo dos enfermeiros que tem uma reconhecida pratica, do que abandonar-se ao desemparo em que acabam os demasiadamente escrupulosos. Assim se

está vendo que os cabos das canoas que navegam para Matto-Grosso, como a experiencia as tem ensinado, que as enfermidades que reinam, durante aquella viagem, em todo o districto daquella capitania, são as febres pestilentas que elles chamam carneiradas; a corrupção ou por outro nome o bicho, (1) toda a qualidade de sezões, as obstrucções dores activissimas e as hydropsias, cuidam muito de se proverem dos remedios mas proprios, como são as classes dos emeticos, o tartaro e a ipecacuanha, na dos tonicos, o extracto de quina e a dita em pó, e o sal de losna; na dos estimulantes contra a corrupção, a gengibre, a pimenta malagueta em pó misturada com sal commum, o enxofre e a polvora, e na dos purgantes, a jalapa, o rhuibarbo, o quintibio, (2) e na falte deste opião (pínhão).

(1) Pisão, descreve esta molestia com o nome de *Ulcus et inflammatio ani* pag. 41, na lingua indigena *Teicoaraiba*, e em vulgar *Doença do Bicho*, ou *Bicho del culo*. Luiz Gomes Ferreira, no seu citado *Erario Mineral*, pag. 419, em longo capitulo trata d'esta affecção endemica, e muito frequente no seu tempo na Bahia e em Minas, tendo-a elle proprio soffrido por duas vezes. Para mais amplas informações veja-se a minha Memoria sobre o *Macúlo* apresentado ao 3.º Congresso Medico Brasileiro de Medicina e Cirurgia, na *Gazeta Medica da Bahia* de Março de 1891 pag. 385 e de Abril, pag. 433.

(2) Os antigos medicos portuguezes deram este nome ao sulphureto de antimonio e potassio.

L. S.

É porque tenho fallado do bicho, que todo o mundo sabe, que não é mais que uma corrupção que procede de um virus demasiadamente acre, o qual se lança sobre o sphincter do anus, e tocando-o ingratamente o priva da sua elasticidade, relaxando-o de modo que se lhe pode introduzir a mão; direi comtudo o mesmo que já está escripto a respeito d'elle, a saber, que aos signaes que o annunciam, são uma somnoiencia profunda, dores activissimas de cabeça até perderem os sentidos: um grande fastio aos alimentos, o aborrecimento á sociedade, em cujo caso é preciso não perder tempo em se lhe applicarem os remedios, bem entendido que as sangrias nesta queixa são mortaes.

Si o enfermo não sente os clysteres, que se lhe administram os quaes são feitos da pimenta e da gengibre, dos mais simples que acima deixo indicado então recorrem á massa composta dos mesmos simples e reduzida em bollas, que introduzem no anus, repetindo-lhe as fricções que lhe fazem, ou com um panño molhado na calda, e enrollado no dedo de quem o cura, ou com um escoperro que lhe introduzem, quando o dedo não chega até á parte affectada, de modo que se neste caso não chega a dar o doente demonstracção alguma de sentimento, tem contra si o prognostico mais certo da sua morte.

É no curativo d'esta e de outras muitas enfermidades andam já tão exercitados os referidos cabos, que cada um delles, é um habil enfermeiro em semelhante viagem, do que não admiro tanto, como me admirei da facilidade com que a si mesmo fazia a operação de parencthesis um curioso de cirurgia por nome Joseph Soares, que para Matto-Grosso tinha subido na qualidade de cirurgião, e a esta villa chegou pelas

oitavas da Paschoa de 1782, o qual tinha sido furado treze vezes, e a si mesmo fazia a operação durante a viagem, sem outro instrumento mais que um prego de meia caverna, sufficientemente aguçado.

Revistas e analyses

Tractamento do glaucoma pela adrenalina. — Em um caso agudo e de alta gravidade desta affecção ocular, empregou o Dr. GRANDELEMENT a adrenalina em solução a 1. 5.000, instillando-a, ás gottas, de meia em meia hora, durante tres dias consecutivos.

O exito foi completo, não havendo necessidade de recorrer a iridectomia, que é uma operação difficil, dolorosa e de resultado favoravel apenas em metade dos casos.

E' indispensavel, entretanto, muito cuidado no manejar um vaso-constrictor da ordem da adrenalina, de maneira que se evitem desordens para o apparelho ocular.

Ação anti-galactogenica da camphora. — Applicando a camphora com o intuito de supprimir a secreção lactea, segundo o methodo de HERGOTT (60 centigrammas diarias em 3 doses e durante tres dias), chegou o Dr. CAPELLARI ás seguintes conclusões, deduzidas de uma serie de 16 observações:

- a) E' a camphora é um antigalactogenico de valor.
- b) Produz esse effeito em doses eguaes, maiores ou menores do que as indicadas por HERGOTT.
- c) E' tanto mais efficaç o seu emprego quanto mais recente a epoca da lactação e mais debil, delicada e sensivel a mulher.

d) A dose deve estar em relação directa com a época da lactação, levando em conta o que foi dicto na letra c.

e) Na dose diaria superior a 80 centigrammas pode-se supprimir a secreção lactea em dous dias.

f) Doses quotidianas muito elevadas produzem, ás vezes, effeitos secundarios desagradaveis.

Tractamento das diarrhéas infantis com soluções de gelatina. — Eis a technica adoptada para o preparo da solução gelatinosa, com que obtiveram resultado clinico os Dr. LUMIERE, WEILL, e PEHN; Prepara-se uma solução ao decimo de gelatina amarella ou branca em agua fervida, filtra-se e leva-se ao autoclave a 120^{os} durante meia hora ou ferve-se durante 45 minutos, repartindo-a, antes de resfriada, em diversos tubos-experimentadores, na dose de 10 c. c. para cada tubo.

Isso feito, emprega-se no momento opportuno o conteudo de cada tubo (10 c. c. = 1 gr. de gelatina) de mistura com o leite da mammadeira, devendo antes aquecer o tubo para liquefazer a gelatina.

Em media bastam 3 tubos diarios ou 3 grammas de gelatina, podendo tal dose ser duplicada ou triplicada, pois que a preparação é bem acceita pelas creanças, não é toxica e produz effeitos surprehendentes sempre que a diarrhéa depender de uma affecção intestinal.

(Ext. da *Gaceta Medica Catalana*).

Tractamento cirurgico do cancro do utero. — São as seguintes as conclusões do trabalho apresentado pelo Dr. BESSON ao *Congresso de Gynecologia* (de Rouen):

a) O cancro uterino é muito precoce, é talvez o mais precoce dos cancros, de modo que se deve examinar

systematicamente toda mulher leucorrhéica, afim de poder intervir em tempo util.

b) A therapeutica cirurgica do cancro uterino por meio da hysterectomia abdominal total dá presentemente mortalidade duas a tres vezes superior á da hysterectomia vaginal.

c) A proporção de sobrevivencias além de 2 annos é animadora, parecendo que 38 % das operadas colheram resultados em nossa estatistica de 173 casos de cancros uterinos.

d) A maior porção cabe á hysterectomia vaginal, que é a operação recommendavel nos cancros limitados.

e) A hysterectomia abdominal total tem sua indicação restricta, mas positiva (RICHELOT) nos casos de propagação do cancro, com estado geral satisfactorio do paciente.

f) Nos casos adiantados, com decadencia do estado geral, nenhuma intervenção operatoria deve ser aconselhada, circumscrevendo-se o tractamento no circulo dos meios palliativos.

(*Le Nord Médical*. Nov 1904).

Tractamento dos kystos hydaticos. — Estudando essa importante, questão perante o 2.^o Congresso Medico Latino Americano, assim conclue o Dr. J. H. OLIVER (de Montevideo), após discussão conscienciosa e erudita do assumpto (V. *Revista Medica del Uruguay*. Setembro 1904).

a) Não existe actualmente nenhum tractamento medico effcaz contra o kysto hydatico; os que tem sido considerados, taes expõem a vida do enfermo muito mais do que o tractamento cirurgico, sem proporcionar a menor segurança de cura.

b) Os kystos hydatricos dos musculos, tecido cellular de alguns organs de importancia physiologica secundaria ou de organs cuja funcção vital tenha sido suppressa pelo desenvolvimento do kysto devem ser extirpados totalmenté, desde que seja possivel.

c) Os kystos internos suppurados ou de conteúdo alterado (seja pela morte da hydatide, pelas secreções do organ em que esta se desenvolve ou por derramen hematico) bem como aquelles cujas paredes apresentam infiltrações calcareas, devem ser tractados pela *marsupialisação*.

d) Os kystos hyalinos de paredes flaccidas devem ser fechados e depois de terem soffrido a injecção (uma vez postos a descoberto) de uma solução de formol a 1% ou outro tenicida que a pratica demonstre igualmente efficaz e inoffensivo, e de ter sido extra-hidas a membrana fertil e as vesiculas filhas, quando existirem.

e) Attendendo a frequencia das suppurações post-operatorias deverá ser fixada a cavidade fechada á parede

f) Feita a oclusão do kysto deverá o enfermo ficar sob a vigilancia medica durante dous mezes pelo menos.

g) No caso de encher-se novamente a cavidade kystica que se tiver fechado, esperar alguns dias e, si não diminuir a tumefacção ou apresentar-se febre continua, fazer uma abertura pequena na parede, esvâsiar e drenar a cavidade.

h) Tanto neste caso como nos kystos marsupializados, não usar irrigações com substancias antisepticas muito activas, para evitar phenomenos de intoxicacção pela retenção do liquido na cavidade.

Tractamento de algumas molestias constitucionaes em relação com a acidez urinaria. (La Semana Médica de

Buenos-Aires, Nov. 1904). — Aqui vão as conclusões desse importante trabalho do DR. JUAN B. FURMENTO, enriquecido com uma serie de 10 observações elucidativas:

a) Deve-se determinar a acidez urinaria de todo o doente comprehendido no quadro das molestias que BOUCHARD considera arthriticos, porque é a base de um tractamento racional.

b) O processo que actualmente dá mais exactidão no determinar a acidez da urina é o de JOULIE.

c) Ao arthritico que tiver hypoacidez urinaria, deve-se administrar o acido phosphorico, dependendo a dose do gráo da acidez da urina.

d) O acido phosphorico é o melhor de todos os acidos mineraes para elevar a acidez urinaria e, portanto, a acidez geral.

e) As dyspepsias que os auctores classificam de acidas curam-se com o acido phosphorico officinal, porque, segundo BARDET, este actúa inhibindo a hyperprodução de acido chlorhydrico e fabricando peptonas de qualidade superior.

N. B. — O acido phosphorico póde administrar-se sob a forma pilular, sendo mais commodo usal-o em soluções diluidas ou em gottas, como recommenda BARDET.

JOULIE preconisa uma solução phosphorica, contendo 25 grammas de acido phosphorico; para usal-a deve-se diluir o conteúdo de uma colher de chá em 5 ou 6 volumes de agua commum ou vinho, o que torna o medicamento ligeiramente acido e agradável de usar ás refeições.

Quando o doente não supportar a solução phosphorica acima ou perder phosphatos pela urina, aconselha

JOULIE a formula seguinte, para ser usada do mesmo modo que a outra, ás colheres de chá e ás refeições:

Phosphato de sodio puro crystalisado	125 gr.
Acido phosphorico officinal	69 "
Agua distillada.....	q. s. p. 1 litro

J. F.

Bibliographia

O estudo da Histologia na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro por Bruno da Silva Lobo; folheto de 12 paginas em 12.º

Pungido pelo desamor com que é olhado o estudo de Histologia na Faculdade do Rio, o A. buscou despertar a attenção de seus collegas para essa sciencia, mostrando-lhes a importancia e a necessidade de seu cabal conhecimento para os usos do diagnostico clinico. O abandono, porém, de semelhante disciplina não depende do esforçado professor que dedicado ao ensino lucha e muito contra a falta de material para os trabalhos praticos, procurando vencer as difficuldades á força de dedicacão e amor á sciencia que lecciona.

Diz que a situação não é melhor nas outras Faculdades brasileiras e chega a asseverar que «na Bahia decora-se o livro e não se confeccionam as preparacões». Eis a que leva confiar em informacões ligeiras.

O infundado dessa asseveracão fica para logo saliente reflectindo-se que o ensino da Histologia cabe nesta Faculdade ao professor Pacifico Pereira, o introductor do microscopico no Brazil, o semeador dos conhecimentos de micrographia ha cerca de 33 annos. Se isto não bastara, no erudito parecer sobre a fundacão das Universidades no Brazil encontraria o A.

as impressões do illustre deputado que o assigna em sua visita inesperada, no periodo de ferias, ao nosso estabelecimento de instrucção medica; ahí é justamente o Laboratorio de Histologia o apontado dentre outros, o unico que menção especial lhe mereceu.

E quem quer que o visite verá no seu pequeno museu as numerosas preparações, que, como attestado de trabalho, constituem alli os vestigios de gerações de estudantes por alli passadas, e que deixaram meios servindo ao preparo das novas gerações e como incentivo dellas.

Ao envez da ausencia de aparelhos do Rio, que o A. aponta, verá senão a abundancia pelo menos o numero necessario ao ensino habitual. E' que a escassa dotação da Faculdade da Bahia, identica e até muitas vezes inferior á do Rio, foi sempre aproveitada com critério de modo a poderem os seus laboratorios, como o de Histologia, possuir os utensilios que até permitem o estudo da evolução por que têm passados esses preciosos auxiliares das sciencias positivas.

No caso, encontrar-se-ão microtomos varios desde as simples platinas de Gluck até os modernissimos de Minot para córtex seriados de um millesimo de milimetro de espessura, passando pelos de Malassez, Yung, Reichert, Lauthenschlägger e numerosos manuaes de Ranvier; hematímetros—desde o capilar de Malassez até o universalmente admittido de Thoma Zeiss; hemómetros—desde os primitivos de cellulas até os recentes de Fleisch-Miescher; microscopios (20) medios e grandes modelos com todos os aparelhos subsidiarios e todos os pequenos utensilios que servem aos trabalhos de microscopia.

O que é verdade é que aqui como lá os alumnos

em geral não se capacitam da importancia dessa sciencia, base de muitas outras; e aqui como lá, os numerosos feriados, as repetidas faltas collectivas, a proposito de tudo e mesmo sem proposito, tornam cada vez mais limitada a parte do programma explicada, por impossibilidade material de o enfrentar todo.

Esta é a verdade.

A. A. A.

Medicina pratica

CONTRA AS PERDAS MENSURUAES EXCESSIVAS

Segundo o prof. SCHUELE, o meio mais effcaz e mais simples de combater as menorrhagias ou regras demasiado profusas consiste no emprego de tampões vaginaes embebidos em solução gelatinada.

Toma-se algodão hydrophilo e, depois de mergulhar-se em uma solução quente de gelatina a 3 ou 5 %, introduz-se na vagina em quantidade sufficiente para exercer moderada compressão. Deve-se usar de gelatina perfectamente esterilizada. Com o auxilio desses tampões, que a propria doente pode introduzir em si, conseguir-se-ia reduzir rapidamente as regras á sua quantidade normal, e isto até nos casos de endometrite hemorrhagica, que resistiram a curetagens intra-uterina repetidas.

Prophylaxia Internacional

CONVENÇÃO SANITARIA INTERNACIONAL ENTRE AS
REPUBLICAS ARGENTINA, DOS ESTADOS UNI-
DOS DO BRAZIL, PARAGUAY E ORIENTAL DO
URUGUAY.

(Continuação)

CAPITULO V

TRATAMENTO DA FEBRE AMARELLA

*Providencias a tomar no porto contaminado antes
da partida*

Art. 33. Os navios que tocarem em portos contami-
nados ou suspeitos deverão tomar as necessarias pre-
cauções para evitar sejam invadidos pelos mosquitos
de terra.

Art. 34. Os navios que partirem de portos conta-
minados ou suspeitos como ponto de origem, uma vez
terminadas as operações de carga, serão submittidos
ao tratamento julgado mais effizaz pela auctoridade
sanitaria para o exterminio dos mosquitos.

Art. 35. Os Inspectores Sanitarios de Navio deverão
assistir ao embarque dos passageiros no porto conta-
minado, devendo impedir a admissão a bordo das pes-
soas que apresentarem signaes evidentes ou suspeitos
de febre amarella.

Providencias as tomar durante a travessia

Art. 36. Durante a travessia o Inspector Sanitario de
Navio deverá proceder a uma minuciosa vigilancia
sobre a saude dos passageiros e tripolantes; indagar
e verificar a existencia do mosquitos, larvas ou nym-
phas a bordo, lançando mão dos meios necessarios para

destruil-os; recolher, emfim todos os elementos de juizo para poder fixar a forma mais precisa possivel o estado sanitario do navio.

Art. 37. Si durante a travessia apparecerem casos suspeitos ou confirmados de febre amarella, o Inspector Sanitario de Navio procederá ao isolamento d'elles por meio de mosquiteiros adequados, evitando de todos os modos que os doentes sejam picados por mosquitos, sem prejuizo de outras medidas prophylaticas que entender oportuno executar.

Medidas a tomar no porto de destino

Art. 38. No porto de destino, os navios procedentes de portos contaminados ou suspeitos de febre amarella soffrerão o seguinte tratamento:

a) Os navios indemnes que, no porto contaminado tiverem tomado as precauções indicadas no art. 33 ou soffrido o tratamento constante do art. 34, serão recebidos em livre pratica, devendo os passageiros e tripolantes ser submettidos á vigilancia sanitaria, que não poderá exceder de seis dias, contados do ultimo porto ou contacto contaminado. As roupas e objectos de uso pessoal dos passageiros poderão ser submettidos a medidas prophylaticas especiaes, a juizo da auctoridade sanitaria.

b) Os navio indemnes, que não tiverem tomado as precauções indicadas, no art. 33 ou soffrido o tratamento prescripto no art. 34, serão egualmente recebidos em livre pratica, observando-se todas as prescripções do paragrapho antecedente, procedendo-se antes da descarga ao exterminio dos mosquitos que possam conter.

Art. 39. Os navios infectados serão submettidos ás seguintes prescripções:

a) Os doentes serão desembarcados em conducção a prova de mosquitos e convenientemente isolados;

b) Os demais passageiros desembarcarão ficando submettidos á vigilancia sanitaria, que não excederá de seis dias, contados do momento de desembarque.

c) Depois do desembarque dos passageiros proceder-se-ha ao exterminio dos mosquitos, larvas e nymphas, á bordo, podendo, a juizo da auctoridade sanitaria, ser executadas medidas prophylaticas com relação ás roupas e objectos de uso pessoal dos passageiros.

Art. 40. A carga, qualquer que seja sua natureza e a classificação sanitaria do navio que a trouxer, será recebida sem restricção alguma.



Permutas

<i>izil Medico</i>	Rio de Janeiro
<i>Revista da Sociedade de Medicina e Cirurgica</i>	Rio de Janeiro
<i>Revista de Medicina</i>	Rio de Janeiro
<i>Revista Medico-Cirurgica do Brazil</i> .	Rio de Janeiro
<i>Tribuna Medica</i>	Rio de Janeiro
<i>Fornal da Ordem Medica Brasileira</i> .	Rio de Janeiro
<i>Revista Medica</i>	S. Paulo
<i>Gazeta Clinica</i>	S. Paulo
<i>Revista Pharmaceutica e Odontologica</i>	S. Paulo
<i>A Medicina Contemporanea</i>	Lisboa.
<i>A Medicina Moderna</i>	Porto.
<i>Novidades Medicas Pharmaceutica</i> .	Porto.
<i>Revista Medica do Chile</i>	Santiago.
<i>Revista Farmaceutica Chilena</i>	Santiago.
<i>La Semana Medica</i>	Buenos-Aires

<i>Anales del Departamento Nacional des Hygiene</i>	Buenos-Aires
<i>Revista Obstetrica</i>	Buenos-Aires
<i>La Lucha Anti-tuberculosa</i>	Buenos-Aire
<i>Revista Medica del Uruguay</i>	Montevideo.
<i>Revista del Centro Farmaceutico Uruguay</i>	Montevideo
<i>La Cronica Medica</i>	Perú
<i>Gaceta Medica de Venezuela</i>	Caracas
<i>Gaceta Medica Catalana</i>	Barcelona
<i>Archivos de Ginecopatia, Obstetricia y Pediatrica</i>	Barcelona
<i>Archivos de Terapeutica de las Enfermedades Nervosa y Mentales</i> .	Barcelona
<i>Le Progrés Medical</i>	Paris
<i>Archives de Medecine et de Chirurgie Speciales</i>	Paris
<i>Archives de Medecine Navale</i>	Paris.
<i>Journal d'Hygiene</i>	Paris.
<i>Journal de Medecine et de Chirurgie Pratique</i>	Paris.
<i>Le Journal de Medecine de Bordeaux</i> .	
<i>Le Nord Medical</i>	Lille.
<i>The Medical Bulletin</i>	Philadelphia
<i>The Monthly Cyclopedia of Practical Medicine</i>	Philadelphia
<i>Pacific Medical Journal</i>	S. Francisco
<i>Occidental Medical Times</i>	S. Francisco